



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Sobre se a infecção pelo novo coronavírus é considerada como acidente de trabalho e o pedido de subsídio de doença

Depois de o Governo ter relaxado, gradualmente, as medidas antiepidémicas no início de Dezembro do ano passado, o número de pessoas infectadas com o novo coronavírus aumentou bruscamente. Segundo as estimativas do Governo, até ao dia 4 de Janeiro deste ano, cerca de 60 a 70 por cento da população de Macau já tinha sido atingida pela Covid-19.

Durante o período de transição da prevenção e controlo da epidemia, para evitar que as pessoas infectadas recorressem à consulta médica apenas porque necessitavam de obter atestado médico, sobrecarregando assim os serviços médicos, os Serviços de Saúde emitiram um comunicado, no dia 13 de Dezembro do ano passado, com objectivo de permitir a emissão, de forma automática e electrónica, do “Certificado de infecção pelo novo tipo de coronavírus” para as pessoas infectadas. Esta medida terminou à meia-noite do passado dia 8 de Janeiro. Se os residentes infectados durante o referido período satisfizessem os requisitos definidos, podiam pedir o subsídio de doença ao Fundo de Segurança Social, com o certificado de infecção pelo novo tipo de coronavírus emitido pelos Serviços de Saúde, em substituição do atestado médico. Assim, devido ao grande número de requerentes, foram longas as filas no Fundo de Segurança Social.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Quem quer pedir o subsídio de doença do Fundo de Segurança Social deve preencher determinados requisitos, e este subsídio não pode ser atribuído, por exemplo, em caso de danos emergentes de acidentes de trabalho ou doenças profissionais. Segundo a resposta da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais a uma interpelação escrita e as Questões do âmbito laboral que envolvem o novo tipo de coronavírus (versão revista em 9 de Janeiro de 2023), divulgadas recentemente, considera-se acidente de trabalho se se comprovar que o residente foi infectado com o novo coronavírus devido ao seu trabalho. No entanto, os residentes, na sua maioria, não sabem se a sua infecção recai ou não no âmbito da definição de acidente de trabalho, e é possível que peçam o subsídio de doença em caso de doença normal.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

Primeiro, o Fundo de Segurança Social deve comunicar com a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais sobre os pedidos de subsídio de doença por infecção pelo novo coronavírus, a fim de assegurar a conformidade com a lei dos respectivos pedidos. Isto vai ser feito? Até ao momento, quantos pedidos de subsídio de doença por infecção pelo novo coronavírus é que foram recebidos pelo Fundo de Segurança Social? De entre estes pedidos, quantos foram considerados como acidentes de trabalho?

Segundo, de acordo com a resposta da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, datada de Novembro do ano passado, a uma interpelação escrita, entre 18 de Junho e 31 de Outubro do ano passado, as autoridades receberam 251 participações de acidentes de trabalho relacionados com infecções pelo novo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

coronavírus. Qual é então o ponto de situação do acompanhamento destes casos? Em quantos casos é que a investigação já foi concluída e os trabalhadores envolvidos já foram indemnizados?

Terceiro, segundo as recentes afirmações dos Serviços de Saúde, a Covid-19 vai ser uma doença endémica em Macau. Assim sendo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais vai continuar a considerar a infecção no local de trabalho pelo novo coronavírus como acidente de trabalho?

18 de Janeiro de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Chan U